



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PPA – PLE Nº
030/2021**

DADOS GERAIS DA EMENDA

Projeto de Lei do Executivo Nº: 030/2021

Emenda Nº: 005

Autoria: **Ver. Dr. João Collares (PDT), Ver. João Caldas (PT) e Ver. Alex Medeiros (PP)**

Justificativa para a Emenda: **EMENDA DE OBJETIVO**

Cria o Objetivo “**INSTITUIR A RENDA CIDADÃ MUNICIPAL**”, de forma gradativa, para os residentes no Município há pelo menos 05 (cinco) anos em situação economicamente vulnerável, com o objetivo de erradicação da pobreza e assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, reduzindo as desigualdades, para assim, atender aos ditames da ordem econômica e financeira preconizados no Título V, Capítulo I da Lei Orgânica de Guaíba e Título VII, Capítulo I da Constituição Federal do Brasil.

B - INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA EMENDA

Valor Acrescido no Programa 527 – ASSITÊNCIA COM RESPONSABILIDADE:

2022: R\$ 2.000.000,00

2023: R\$ 2.500.000,00

2024: R\$ 3.000.000,00

2025: R\$ 3.718.000,00

Valor diminuído no Programa 535 – VIVA A CIDADE:

2022: R\$ 2.000.000,00

2023: R\$ 2.500.000,00

2024: R\$ 3.000.000,00

2025: R\$ 3.718.000,00

Anexo II – PROGRAMA 527: ASSITÊNCIA COM RESPONSABILIDADE

OBJETIVO 4: INSTITUIR A RENDA CIDADÃ MUNICIPAL.

Órgão e Unidade Responsável pelo Objetivo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (15)

Metas (2022 a 2025):

1 - Realizar ações complementares e transferência direta de renda, como apoio financeiro temporário do Município, de forma gradativa, para os residentes no Município há pelo menos 05 (cinco) anos em situação economicamente vulnerável (1/10 Salário Mínimo Nacional);





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119 – e-mail: comissoes@guaiba.rs.gov.br

- Valor do benefício do Programa de R\$ 100,00 (cem reais)/mês por família, com recebimento por meio do cartão magnético e período de permanência no Programa Renda Cidadã de 24 meses, mediante avaliação anual do gestor municipal, que a cada período de 12 meses verificará as condições e critérios para permanência da família no programa.

Iniciativas (2022 a 2025):

- 1- Priorizar as camadas mais necessitadas da população;
- 2- Realizar a avaliação periódica dos efeitos da Renda Básica de Cidadania com base na evolução de dados sócio/econômicos que serão anualmente coletados pela Prefeitura em cooperação com IBGE, SEADE etc.;
- 3- Criação do Conselho Municipal da Renda Cidadã;
- 4- Integrar as ações desse Programa aos serviços de Proteção Social Básica dos Centros de Referência da Assistente Social – CRAS;
- 5- A família beneficiária do Programa Renda Cidadã deverá cumprir as seguintes condicionalidades: I – família com presença de criança e adolescente entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos, comprovar a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento); II – família com presença de criança de até 6 (seis) anos, comprovar vacinações obrigatórias; III – frequência nas ações complementares oferecida(s) pelo Município de acordo com calendário e atividades estabelecidos pelo executor do programa, respeitando, entretanto, a disponibilidade do beneficiário, devendo planejar as ações em conjunto com as famílias do programa.
- 6- Os critérios de seleção serão: - Família com o índice de Vulnerabilidade Social Familiar (IVSF) mais alto; - Família com a menor renda per capita; - Família chefiada por mulher; - Maior número de crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos; - Membro da família cumprindo medida socioeducativa; - Família integrada por pessoa portadora de deficiência e/ ou incapacitada para a vida independente e para o trabalho, ou idoso com mais de 60 (sessenta) anos; - Família composta por pessoa egressa do sistema penitenciário ou em situação de privação de liberdade.

Proponentes da Emenda:

JOAO FRANCISCO DE ASSIS COLARES
PERES:19940424000
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO DE ASSIS COLARES PERES:19940424000
Dados: 2021.08.09 16:12:53 -03'00'

Ver. Dr. João Collares (PDT)

ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA:95381473087
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA:95381473087
DN: cn=ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=24078789000161, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA:95381473087
Dados: 2021.08.09 17:54:09 -03'00'

Ver. Alex Medeiros (PP)

João Carlos da Silva Caldas
Assinado de forma digital por João Carlos da Silva Caldas
Dados: 2021.08.10 00:06:30 -03'00'

Ver. João Caldas (PT)

PLE 030/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015258 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 016D32289D5E9598E13AAAB0EA95E25E

